

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT e cortina de ar nas dependências da Câmara Municipal de Matias Barbosa incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos respectivos aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: 02/07/2019

HORÁRIO: 09:00 (nove) Horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Parque dos Sabiás, na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site Câmara Municipal: www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, e do tel: (32) 3273 – 5700.

A **Câmara Municipal de Matias Barbosa**, de agora em diante denominada **Câmara**, neste ato representada pelo Exmo. **Sr. Presidente – João Fernando de Assis Cipriani**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 446, de 15 de março de 2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local determinados neste edital, para a realização de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT e cortina de ar nas dependências da Câmara Municipal de Matias Barbosa, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos respectivos aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 10.520/02 (Instituto do Pregão); do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento do Pregão), do Decreto Municipal nº. 1217 de 08 de agosto de 2005 (Instituição do Pregão no Município de Matias Barbosa) e Decreto nº. 1.363 de 1º de junho de 2007; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria e, às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

DIA: 02/07/2019

HORA: 09:00 (nove) Horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão nº 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa- MG, CEP: 36.120-000.

1 - DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT e cortina de ar nas dependências da Câmara Municipal de Matias Barbosa incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos respectivos aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal tendo em vista as altas temperaturas das salas administrativas e principalmente do auditório que frequentemente é emprestado às escolas e demais instituições da cidade para realização de formaturas, reuniões e palestras, além do plenário onde acontecem as reuniões da Casa. Locais a serem atendidos: NAC (núcleo de atenção ao cidadão), Plenário, Auditório, Presidência, Secretaria, Contabilidade, Diretoria, Compras, Sala Administrativa.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 - Atendam às condições deste edital e de seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.1.3 - Não tenham, em seus quadros, servidor ou dirigente da Câmara Municipal ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93;

3.1.4 - Não estejam reunidas sob a forma de consórcio.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em qualquer instância ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de

Matias Barbosa, ou enviando através do endereço eletrônico, já mencionados no preâmbulo deste edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aberta a sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto à pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.3.1 - Documento oficial de identidade ou outro equivalente;

5.3.2 - Autorização para credenciamento, consistindo:

a) No caso de sócio ou titular da empresa, contrato social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer **direitos e assumir obrigações em nome da licitante**;

b) No caso de representante ou procurador, procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante de ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior ("a") comprovando que o outorgante tem poderes para outorga.

5.4 - A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento deverá estar fora dos envelopes referentes à proposta e documentação. A não apresentação antes da fase de lances ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do mesmo na fase de lances, ficando a licitante impedida de oferecer lances por intermédio do pretenso credenciado.

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, salvo em caso de itens diferentes.

5.6 - Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a pregoeira declare encerrado o recebimento dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.7 - Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto à pregoeira ou através de mensageiro, sendo que o não comparecimento do credenciado até o início da fase de lances impedirá a licitante de participar dessa fase, sendo considerado assim o preço final o da proposta ofertada.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de "Proposta de Preço" e de "Documentos de Habilitação".

6.2 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar à pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preço e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREGÃO N° 05/2019

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE N° 1 ("PROPOSTA DE PREÇO")

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREGÃO N° 05/2019

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE N° 2 ("DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO")

6.3 - Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

6.4 - Será facultado ao representante legal da proponente firmar a declaração, escrita a próprio punho, de que trata o item anterior, por ocasião do seu credenciamento.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados no momento da apresentação, pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas; admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os envelopes de “Proposta de Preço” deverão ser apresentados primeiro e conter, obrigatoriamente:

I - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços propostos expressos em real (R\$), sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

II - Cotar o valor do item e global a ser adquirido pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme especificação neste edital, observando o preço máximo estimado indicado no Termo de Referência (Anexo I);

III - Atender a todas as condições do edital e seus anexos;

IV - Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número do fax, e-mail para contato e principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

V - Declaração de que no preço proposto pela prestação de serviço estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega da mesma em local indicado pela contratante;

VI - Número da conta corrente, nome do banco, nome e código da agência, praça de pagamento ou emissão de boleto bancário;

VII - Constar a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

VIII - Declaração expressa de que os serviços serão executados em conformidade com o contratado.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.3 - O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao do mercado na data da sessão pública e disputa de preços.

7.4 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

7.5 – Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preço” com poderes para esse fim; e a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.

7.7 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

7.8 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7.9 - Segue em anexo modelo de proposta que poderá ser seguido para facilitar no momento da elaboração e da apuração pela Pregoeira e equipe de apoio.

7.10 - O não atendimento ao objeto desta licitação, na forma, prazo, local, período e demais condições ajustadas, bem como o mau atendimento do Adjudicatário, na realização dos serviços, sujeita o mesmo ao pagamento de multa, além das perdas e danos a que der causa em razão de seu inadimplemento, garantida, a ampla defesa.

8- DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo em anexo);

8.1.3 - Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo em anexo);

8.1.4 – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 - Alvará de localização da empresa referente ao exercício vigente.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

8.2.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.2.3 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (validade 90 dias).

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, de acordo com o disposto no art. 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.5 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

8.5.1 - É obrigatória a visita técnica, da empresa interessada em participar da licitação, à Câmara Municipal de Matias Barbosa, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita Técnica, documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentos de Habilitação”, nos termos deste Edital. A visita técnica terá por finalidade o conhecimento das condições locais pertinentes à prestação dos serviços, bem como a solicitação de outros esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

8.5.2 - O setor competente para receber os visitantes é o Setor de Informática da Câmara Municipal de Matias Barbosa, no endereço Av. Engenheiro Paulo Brandão 380, Loteamento Parque dos Sabiás, Matias Barbosa - MG.

8.5.3 - As visitas deverão ser agendadas no horário de 8 às 11 horas e de 14 às 17 horas, até o dia anterior ao determinado para abertura das propostas, pelo telefone (32) 3273-5719.

8.5.4 - Para a realização da visita técnica, a empresa interessada deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo IX.

8.6 – Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8.7 – Em caso de envio por mensageiro todos os documentos terão que estar autenticados.

8.8 - À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.9 - Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

9- DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2 - Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo VI deste edital.

9.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

9.4 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.5 – Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou **revogar a licitação**.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - fase de classificação das “Propostas de Preço” – compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da etapa de “Oferta de Lances”;

II – em seguida será iniciada a etapa de “Oferta de Lances” – que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e

sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

III – encerrada a etapa de “Oferta de Lances” e ordenadas as propostas, será iniciada a “Fase de Habilitação” – com a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

IV – Encerrada a fase de habilitação e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor os licitantes que oferecerem maior vantagem para a Câmara Municipal baseado no menor preço global, sendo adjudicado o objeto em julgamento, caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão da pregoeira.

10.2 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2.1– A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as “Propostas de Preço” de cada licitante, fazendo a leitura dos elementos referente ao objeto em julgamento.

10.2.2 – Será procedida a verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a etapa de “Oferta de Lances”.

10.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

10.2.4 – Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de “Oferta de Lances”.

10.2.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da etapa de “Oferta de Lances”, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2.6 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitadas a duas (2) casas decimais.

10.2.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

10.2.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira,

implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.2.10 - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, a pregoeira ordenará as propostas e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço de cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira abrirá o envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

10.2.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação.

10.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

10.4 - A adjudicação da pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1 - A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2 – Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

11.2 - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para que, no prazo estabelecido no item 11.1.2 deste edital, proceda a entrega à pregoeira responsável pela licitação.

11.4 - Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5- O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6- Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.7 - A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado desta licitação, e determinará a convocação do adjudicatário para contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação será efetuada na forma indicada na Minuta de Contrato e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – As obrigações das partes estão definidas conforme Minuta do Contrato e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA

PAGAMENTO

15.1 – Os recursos orçamentários, preço e condições para pagamento estão definidas conforme Minuta do Contrato e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

16- DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado conforme previsto na Minuta do Contrato e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – As condições de recebimento do objeto estão definidas conforme Minuta do Contrato e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

18 – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O prazo de conclusão dos serviços está definido na Minuta do Contrato e no Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

19 – DO PRAZO DE GARANTIA

19.1 – O prazo de garantia está definido na Minuta do Contrato e no Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

20 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – As condições em que será realizada a fiscalização do contrato estão definidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou

extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – As penalidades estão definidas na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

23.2 - Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Pregoeira, quando em uso da faculdade prevista no § 3º, art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

23.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente licitação.

23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Matias Barbosa.

23.5 - O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

23.6- No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Matias Barbosa no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.8 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a pregoeira, na sala de licitação

desta Câmara Municipal, situada no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (32)3273-5700 / (32)3273-5719, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.9 – Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

23.10 – São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TECNICA

Matias Barbosa, 18 de junho de 2019.

Tânia do Carmo Silva Claudino
Pregoeira da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT e cortina de ar nas dependências da Câmara Municipal de Matias Barbosa incluindo todos os serviços e mão de obra necessária para a instalação e funcionamento dos respectivos aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal, tendo em vista as altas temperaturas das salas administrativas e principalmente do auditório que frequentemente é emprestado às escolas e demais instituições da cidade para realização de formaturas, reuniões e palestras, além do plenário onde acontecem as reuniões da Casa. Locais a serem atendidos: NAC (núcleo de atenção ao cidadão), Plenário, Auditório, Presidência, Secretaria, Contabilidade, Diretoria/Compras, Sala Administrativa.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

3.1 - A Contratada deverá fornecer aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as características mínimas elencadas na tabela abaixo:

LOCAL	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD
SALA ADMINISTRATIVA	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS,	04

	FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
SECRETARIA	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01
DIRETORIA/COMPRAS	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01
CONTABILIDADE	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E	01

	EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
PRESIDÊNCIA	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01
NAC PROCON	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01

NAC POSTO IDENT	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01
NAC SALA MINEIRA	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01
NAC BIBLIOTECA	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO	01

	R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
AUDITÓRIO	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	03
PLENÁRIO	AR COND. SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	03
PLENÁRIO	AR COND. SPLIT 30.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO	03

	A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
AUDITÓRIO	AR COND. SPLIT 30.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02
NAC RECEPÇÃO	AR COND. SPLIT 30.000 BTU FRIO INVERTER 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, VISOR CRISTAL LIQ, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 220 VOLTS, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, TIMER E SWING, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410, FUNÇÃO TURBO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01
NAC RECEPÇÃO	CORTINA DE AR - 90CM 220V, VELOCIDADE MÍNIMA 11,5M/S, VAZÃO MÍNIMA DE 1.200 M³/H, NÍVEL DE RUÍDO DE APROX. 55/52DB, VOLTAGEM 220V, CONTROLE REMOTO, CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02

PLENÁRIO	CORTINA DE AR - 90CM 220V, VELOCIDADE MÍNIMA 11,5M/S, VAZÃO MÍNIMA DE 1.200 M³/H, NÍVEL DE RUÍDO DE APROX. 55/52DB, VOLTAGEM 220V, CONTROLE REMOTO, CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02
-----------------	--	----

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os aparelhos descritos no item 3 deste Termo de Referência, serão instalados nos locais designados neste mesmo item, devendo a contratada prever o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.2 - As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

4.3 - A instalação compreende a colocação dos aparelhos com todas as peças necessárias e gás sendo a parte elétrica feita por outra empresa contratada simultaneamente e que fará todas as instalações pertinentes para o ideal funcionamento dos equipamentos de refrigeração.

4.4 - É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

4.5 - Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

4.6 - Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela Câmara Municipal. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Câmara Municipal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

4.7 - A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

4.8 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela Câmara.

4.9 - A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.10 - As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte próprio e adequado.

4.11 - Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4.12 - Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

4.13 - No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

4.14 - As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas

de acordo com as Normas da ABNT.

4.15 - As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

4.16 – A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

4.17 - Os forros dentro das salas por onde passarão as redes frigorígena e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

4.18 - Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

4.19 - As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

5 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;

5.2 – Possuir o Atestado de Visita Técnica, emitido pela Câmara Municipal de Matias Barbosa.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da

presente licitação será recebido **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2 - Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

6.3 - Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o **Recebimento Definitivo**, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação dos serviços, apondo o carimbo de RECEBIDO na nota fiscal.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio global estimado de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme planilha de custos abaixo:

PLANILHAS DE CUSTOS – VALOR GLOBAL A SER CONSIDERADO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V - VISOR DE CRISTAL LIQUIDO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO TENSÃO DE 220V, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SWING SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A). CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT GÁS REFRIGERANTE	UND	17	R\$3.441,0125	R\$58.497,21

	ECOLÓGICO R410. FUNÇÃO TURBO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
02	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU FRIO INVERTER 220V - VISOR DE CRISTAL LIQUIDO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO TENSÃO DE 220V, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SWING SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A). CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410. FUNÇÃO TURBO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	06	R\$5.314,8875	R\$31.889,33
03	CORTINA DE AR – 90 CM; - VELOCIDADE DE AR MÍNIMA: 11,5M/S; VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 1.200 M³/H; NÍVEL DE RUÍDO DE APROX. 55/52DB; VOLTAGEM DE 220 V; COM CONTROLE REMOTO; CERTIFICADO DO INMETRO; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	04	R\$829,7625	R\$3.319,05
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMASERV				

04	MENCIONADOS. A INSTALAÇÃO COMPREENDE A COLOCAÇÃO DOS APARELHOS COM TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AOS RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORTINA DE AR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA.		01	R\$23.733,3333	R\$23.733,33
VALOR GLOBAL				R\$117.438,92	

7.2 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo de Referência serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal e 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.1.0003 – Aquisição de Equip./Móveis para Câmara Municipal.

8 - PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O prazo para execução do objeto da presente licitação pública será de até 60 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2 - Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

9 - PRAZOS DE GARANTIA

9.1 - O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.2 - O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data da prestação de serviço definitivo.

9.3 - A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição

dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

10.2 – Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

10.4 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5 – Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

10.6 – Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o andar durante o período da execução dos serviços, para comunicação a Diretora e liberação de acesso aos mesmos;

10.7 – A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela Direção. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Câmara Municipal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Prédio, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;

10.8 – Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

10.9 – Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo

de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Câmara Municipal isenta de despesas;

10.10 – A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

10.11 – Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Câmara Municipal isenta de despesas;

10.12 – No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

10.13 – Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

10.14 – A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

10.15 – Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

10.16 – Nenhuma das dependências da área ocupada pela Câmara Municipal deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da Câmara Municipal, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;

10.17 – A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

10.18 – Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

10.19 – Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local

dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

11.2 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

11.3 - Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

11.4 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

11.5 - Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

11.6 - Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

11.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

11.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.9 - Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12. 1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela Câmara Municipal, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente ou por boleto bancário e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor da Câmara Municipal designado como fiscal do contrato.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2 - No interesse da Câmara Municipal de Matias Barbosa, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exarado no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.2.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes

15 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

16 - DA VISITA TÉCNICA

16.1 - A visita técnica, a ser realizada pela empresa interessada em participar da licitação, nas dependências da Câmara Municipal de Matias Barbosa, localizada na Av. Engenheiro Paulo Brandão, nº 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa/MG, terá **caráter obrigatório** e deverá ser agendada por meio do telefone (32) 3273-5719, podendo ser realizada nos dias úteis, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, até o dia anterior ao determinado para abertura das propostas.

Matias Barbosa, XX de XXXXXX de 2019.

João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG

Indicamos o (a) Sr.(a)_____, **portador da cédula de identidade nº.**_____, **órgão expedidor**_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de “HABILITAÇÃO” e das “PROPOSTAS”, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Data e local

Representante Legal da Empresa

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019**

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

, _____ de ____ de 2019.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr

(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº.,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de ____ de 2019.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019**

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ; _____

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Obriga-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §2º e artigo 97 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019**

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Prezado Senhor,

_____, portador do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº. _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

, __de__de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue à Pregoeira no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ Nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____, vem, apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” na licitação supramencionada, conforme planilha abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR.TOT
01	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU FRIO INVERTER 220V INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL - VISOR DE CRISTAL LIQUIDO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO TENSÃO DE 220V, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SWING SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A). CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410. FUNÇÃO TURBO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	17	R\$	R\$

02	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU FRIO INVERTER 220V INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL - VISOR DE CRISTAL LIQUIDO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO TENSÃO DE 220V, FILTRO LAVÁVEL, TRIPLA FILTRAGEM FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SWING SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A). CONTROLE REMOTO SEM FIO COM BACKLIGHT GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410. FUNÇÃO TURBO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	06	R\$	R\$
03	CORTINA DE AR – 90 CM; - VELOCIDADE DE AR MÍNIMA: 11,5M/S; VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 1.200 M³/H; NÍVEL DE RUÍDO DE APROX. 55/52DB; VOLTAGEM DE 220 V; COM CONTROLE REMOTO; CERTIFICADO DO INMETRO; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	04	R\$	R\$
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS. A INSTALAÇÃO COMPREENDE A COLOCAÇÃO DOS APARELHOS COM TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS A ESTA COM	ASERV	01	R\$	R\$

	CHAVE DE DISJUNTOR NECESSÁRIO AOS RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORTINA DE AR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA.				
VALOR GLOBAL				R\$	

Assinatura do responsável legal

OBS: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado e conter o carimbo de CNPJ da empresa, número do banco da conta corrente, com as folhas rubricadas.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019
PREGÃO Nº. 05/2019

CONTRATO DE Nº xxxxxxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, neste ato representado por seu Presidente, João Fernando de Assis Cipriani, doravante denominada CÂMARA e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx , Bairro xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ,representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019**, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 32/2019** firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT e cortina de ar nas dependências da Câmara Municipal de Matias Barbosa incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos respectivos aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente Contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - A CONTRATADA executará os serviços na forma estipulada no Termo de Referência da Câmara Municipal, nos seguintes itens: Especificação dos aparelhos, Especificação dos Serviços e Requisitos Necessários para Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- b) Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- e) Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
- f) Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão durante o período da execução dos serviços;
- g) A **CONTRATADA** executará os serviços nos horários permitidos pela administração da Câmara Municipal. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Câmara Municipal, a **CONTRATADA** poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Câmara municipal, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- h) Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

- i) Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a **CONTRATANTE** isenta de despesas;
- j) A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- k) Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a **CONTRATANTE** isenta de despesas;
- l) No caso da **CONTRATADA**, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
- m) Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
- n) A **CONTRATADA** deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- o) Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
- p) Nenhuma das dependências da área ocupada pela Câmara municipal deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da Câmara Municipal, devendo os serviços serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;
- q) A **CONTRATADA** deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
- r) Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- s) Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local

dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço dentro das normas do Termo de Referência da Câmara Municipal;
- b) Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- c) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência da Câmara Municipal;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- e) Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- i) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Compete à **CONTRATADA** obedecer ao disposto no item 8 – Prazo de Conclusão dos Serviços, do Termo de Referência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO

7.1 - O prazo de garantia dos aparelhos descritos no item 3 – Especificação dos Aparelhos, e dos serviços de instalação deverá seguir o disposto no item 9 – Prazos de Garantia, do Termo de Referência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O procedimento e os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto deste Contrato serão os descritos no item 6 – Do Recebimento do Objeto, do Termo de Referência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 - O preço total dos serviços contratados corresponde à importância de R\$ ~~xxxxxxx~~ (~~xxxxxxxxxx~~), não estando sujeito à repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 – Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor da Câmara Municipal designado como fiscal do contrato.

10.2 - As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.1.01.01.031.0001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal e 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.1.0003 – Aquisição de Equip./Móveis para Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, através de servidor do designado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo primeiro. A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas às autoridades superiores da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo a rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

Parágrafo segundo. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

Parágrafo terceiro. Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública.

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para

comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, calculada sobre o valor total do Contrato:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, respeitando o limite de 20% (vinte por cento), nos casos de faltas que acarretem transtornos significativos para a **CONTRATANTE**, até que a **CONTRATADA** dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão contratual;

b.2) De 2% (dois por cento), acrescido de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, respeitando o limite de 20% (vinte por cento), por atraso no início ou conclusão dos serviços, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que a **CONTRATADA** dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão contratual;

b.3) De 20% (vinte por cento), pela inexecução total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. A penalidade estabelecida na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais, após regular processo administrativo.

Parágrafo segundo. Contra as decisões que resultem em aplicação de penalidade, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, ao qual a autoridade competente

poderá conferir efeito suspensivo, se presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, conforme dispõe o inc. I, "f" do art. 109, e §2º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Fica assegurado à **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, o direito de rejeitar todo e qualquer material, peça, ou equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;
- b) A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Todas as comunicações referentes à execução dos serviços serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pelas partes, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados pertinentes;
- d) São partes integrantes deste Contrato: o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, esta no que não conflitar com as demais partes;
- e) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital de Pregão de nº 05/2019.
- f) A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei nº. 10.520/02 (Instituto do Pregão); do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento do Pregão), do Decreto Municipal nº. 1217 de 08 de agosto de 2005 (Instituição do Pregão no Município de Matias Barbosa) e Decreto nº. 1.363 de 1º de junho de 2007; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este Contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Matias Barbosa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 2019.

Câmara Municipal Matias Barbosa
CNPJ: 20.431.326/0001-80
João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal

Empresa xxxxxxxxxxxxx
CNPJ:
Contratado

TESTEMUNHA:

2) _____

3) _____

ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019
PREGÃO Nº. 05/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, com o fim específico de realizar a Visita Técnica, conforme Edital, do Pregão Presencial nº 05/2019, o qual está autorizado a decidir quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Local e Data.

Assinatura: _____

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.